



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9716, DE 15 DE Agosto DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno localizada na Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho com a Rua Reginaldo Antonio Sandy, destinada à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 26.767/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho com a Rua Reginaldo Antonio Sandy, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

**Área – G**

**Propriedade de Milton Antunes**

**BC. 44.065.081.001 – Prédio nº 240**

Inicia-se no ponto 1 das divisas das propriedades de Kyoteru Yonamine, Companhia Taubaté Industrial e propriedade de Milton Antunes, do ponto 1 segue até o ponto 2 na distância de **39.50 metros**, confrontando com a propriedade de Companhia Taubaté Industrial, daí deflete à esquerda e segue até o ponto 3 na distância de **78.24 metros**, confrontando com o Loteamento Taubaté Village, daí deflete à direita e segue até o ponto 4, na distância de **28.00 metros**, confrontando com a propriedade de Geraldo de Azevedo Fernandes, daí deflete à direita e segue até o ponto 5, na distância de **86.34 metros**, confrontando com a área remanescente da propriedade de Milton Antunes, daí deflete à direita e segue até o

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*



ponto 6, na distância de **35.82 metros**, daí deflete à direita e segue até o ponto 1 inicial, na distância de **14.70 metros**, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.101,81 m<sup>2</sup>**.


**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1699** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **15 de agosto** de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **15 de agosto** de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA